

RESOLUÇÃO (UE) 2023/1845 DO PARLAMENTO EUROPEU**de 10 de maio de 2023****que contém as observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência da União Europeia de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER) para o exercício de 2021**

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Tendo em conta a sua decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência da União Europeia de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER) para o exercício de 2021,
 - Tendo em conta o artigo 100.º e o anexo V do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0111/2023),
- A. Considerando que, de acordo com o respetivo mapa das receitas e despesas ⁽¹⁾, o orçamento definitivo da Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia (a «Agência») para o exercício de 2021 foi de 23 590 235 EUR, o que representa um aumento de 36,38 % em relação a 2020; considerando que o orçamento da Agência provém em parte do orçamento da União e em parte da cobrança de taxas;
- B. Considerando que o Tribunal de Contas (o «Tribunal»), no seu relatório sobre as contas anuais da Agência para o exercício de 2021 (o «relatório do Tribunal»), afirma ter obtido garantias razoáveis de que as contas anuais da Agência são fiáveis e as operações subjacentes no que toca às receitas são legais e regulares;

Gestão orçamental e financeira

1. Observa que os esforços envidados em matéria de controlo da execução orçamental durante o exercício de 2021 resultaram numa taxa de execução orçamental de 94,06 % das dotações de autorização desse exercício (aquém do objetivo previsto da Agência de 95 %), o que representa um decréscimo de 4,81 % relativamente a 2020; observa que a taxa de execução das dotações de pagamento do exercício em causa foi de 65,96 %, (aquém do objetivo previsto de 75 %), o que representa um decréscimo de 15,11 % em relação a 2020;
2. Observa que, segundo o relatório do Tribunal, em 2019, vários contratos específicos no âmbito de um contrato-quadro de prestação de serviços de tecnologias de informação (TI) foram identificados como parcialmente irregulares, os pagamentos subsequentes baseados nesse contrato-quadro também podem ser afetados e que o montante dos pagamentos associados em 2021 ascendeu a 21 534 EUR; toma nota de que o contrato-quadro em causa expira em 2025 e da resposta da Agência, segundo a qual minimizou, na medida do possível, a utilização de elementos não incluídos na lista de preços, reduzindo-a para menos de 10 % do valor de cada contrato específico, tendo em conta a continuidade das suas atividades operacionais;
3. Observa com preocupação, segundo o relatório do Tribunal, que a Agência fez transitar 6,6 milhões de EUR (29,9 % em dotações de autorização de 2021 para 2022, e, desse montante, 4 milhões de EUR, ou seja, 54 % das despesas operacionais, estavam relacionados com atividades operacionais fundamentais ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1227/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾, e que as elevadas taxas de transições são contrárias ao princípio orçamental da anualidade e sugerem a existência de problemas estruturais na execução do orçamento; observa, de acordo com a resposta da Agência, que 2021 foi o primeiro ano em que a Agência cobrou taxas, sem que tivesse experiência anterior neste domínio, que a Agência foi cautelosa na contratação dos seus recursos e adiou o início de vários projetos operacionais que se previa serem cobertos por taxas até à liquidação da primeira parcela de taxas, e que tal se traduziu num elevado nível de transições dos saldos em aberto das autorizações no final do exercício; observa ainda que o Tribunal também comunicou uma elevada taxa de transições em 2020 e em 2019 e que a autoridade de quitação solicitou à Agência que resolvesse o problema melhorando o seu planeamento orçamental e os seus ciclos de execução;

⁽¹⁾ JO C 141 de 29.3.2022, p. 157.

⁽²⁾ Regulamento (UE) n.º 1227/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011, relativo à integridade e à transparência nos mercados grossistas da energia (JO L 326 de 8.12.2011, p. 1).

4. Observa que 2021 foi o primeiro ano em que a Agência cobrou taxas aos mecanismos de comunicação registados pelos serviços que presta pela recolha, tratamento e análise dos dados comunicados pelos participantes no mercado da energia tendo em vista a execução do Regulamento (UE) n.º 1227/2011;

Desempenho

5. Observa que a Agência utiliza indicadores-chave de desempenho (ICD) para avaliar os resultados das suas atividades no que diz respeito à execução e aos objetivos do seu programa de trabalho e outros, nomeadamente, no que diz respeito à gestão dos recursos humanos e financeiros; congratula-se com o cumprimento dos ICD e com o facto de a Agência ter chamado a atenção para medidas que podem melhorar a eficiência e a eficácia do seu trabalho; recomenda, no entanto, que a Agência tenha em atenção os indicadores que ainda não foram cumpridos ou relativamente aos quais está atrasada;
6. Observa que o programa de trabalho da Agência foi amplamente executado e que algumas tarefas foram retiradas da lista de prioridades, canceladas, adiadas ou parcialmente combinadas com outras tarefas, devido à limitação dos recursos humanos disponíveis, principalmente no domínio do Regulamento (UE) n.º 1227/2011; observa, além disso, que, de acordo com a Agência, houve um desfasamento no calendário entre as tarefas e a afetação de recursos, por exemplo, as tarefas e os recursos para a legislação em matéria de mercados grossistas da energia, e o mercado das energias limpas;

Política de pessoal

7. Regista que, em 31 de dezembro de 2021, o quadro de pessoal estava preenchido a 95,77 %, com 68 agentes temporários nomeados para 71 lugares de agentes temporários autorizados pelo orçamento da União (em comparação com 71 lugares autorizados em 2020); observa que, além disso, em 2021, trabalharam para a Agência 30 agentes contratuais, quatro peritos nacionais destacados e 10 trabalhadores temporários; salienta que, no final de 2021, 23,4 % dos efetivos da Agência foram assegurados através de um programa de estágios ou de trabalhadores temporários e, por conseguinte, reitera as recomendações do Tribunal sobre a atribuição de tarefas permanentes e em curso ao pessoal que a Agência emprega diretamente;
8. Lamenta a manifesta falta de equilíbrio de género nos quadros superiores da Agência, compostos por uma mulher (17 %) e cinco homens (83 %); verifica que, em termos globais, a repartição por género do pessoal é de 37 mulheres (37 %) e 63 homens (63 %); regista que o conselho de administração da Agência é composto por nove mulheres (50 %) e nove homens (50 %); exorta a Agência a tomar medidas concretas para melhorar sem demora o equilíbrio de género a todos os níveis da hierarquia e a informar a autoridade de quitação sobre os progressos;
9. Constata que a Agência tem uma política de proteção da dignidade da pessoa e de prevenção do assédio moral e sexual, e que a Agência faz parte da rede interagências de conselheiros confidenciais; observa que não foram comunicados casos de assédio em 2021 e incentiva a Agência a continuar e a aperfeiçoar o trabalho de prevenção de casos de assédio também no futuro;
10. Recorda a importância de se criar uma política de recursos humanos de longo prazo que contemple o equilíbrio entre vida profissional e pessoal, a orientação profissional ao longo da vida e a oferta de possibilidades de formação específicas para a progressão na carreira, o equilíbrio de género em todos os níveis do quadro de pessoal, o teletrabalho, o direito a desligar, o reforço do equilíbrio geográfico para garantir uma representação adequada de todos os Estados-Membros, e o recrutamento e a integração de pessoas com deficiência, bem como a importância de garantir a igualdade de tratamento destas pessoas e uma ampla promoção das suas oportunidades;

Contratos públicos

11. Observa que foram concluídos 200 procedimentos de adjudicação de contratos em 2021, em comparação com 109 em 2020, e que será necessário dispor de mais pessoal, uma vez que o número de procedimentos está a aumentar; observa que a Agência utilizou a plataforma de concurso eletrónico, a apresentação eletrónica de propostas e a faturação eletrónica e testou o instrumento de gestão dos contratos públicos (PPMT) com o objetivo de o adotar em 2023; observa que, uma vez que 2021 foi o primeiro ano em que cobrou taxas, a Agência adotou uma abordagem bastante conservadora no que diz respeito ao lançamento dos procedimentos de adjudicação de contratos; exorta a Agência a informar a autoridade de quitação sobre quaisquer desenvolvimentos nesta matéria;

12. Recorda a importância de, em todos os procedimentos de adjudicação de contratos, garantir a concorrência leal entre os proponentes e adquirir bens e serviços ao melhor preço, respeitando os princípios da transparência, da proporcionalidade, da igualdade de tratamento e da não discriminação; solicita a aplicação das ferramentas informáticas de contratação pública eletrónica desenvolvidas pela Comissão; preconiza a atualização das clarificações relativas aos procedimentos e modelos constantes das orientações relativas aos contratos públicos; regista com preocupação a observação do Tribunal relativa às insuficiências em matéria de contratos públicos, que estão a aumentar e continuam a ser a principal fonte de pagamentos irregulares da maioria das agências;

Prevenção e gestão de conflitos de interesses e transparência

13. Regista as medidas em vigor e os esforços atualmente envidados pela Agência para garantir a transparência e a prevenção e gestão de conflitos de interesses, bem como para assegurar a proteção dos denunciantes de irregularidades; observa que a Agência aplica a sua política global de prevenção e gestão de conflitos de interesses e que a Agência recolhe as declarações anuais de interesses do seu pessoal de chefia, dos membros e suplentes do seu conselho de administração, do conselho de reguladores e da câmara de recurso, bem como dos presidentes e vice-presidentes dos grupos de trabalho da Agência e dos coordenadores das suas equipas operacionais; observa, além disso, que a Agência analisa os formulários apresentados, atribui-lhes níveis de risco e trata-os em conformidade;
14. Observa, de acordo com o relatório do Tribunal, que a Agência analisou, entre 2019 e 2021, três casos de potencial conflito de interesses em relação a um quadro superior que iniciou uma atividade externa remunerada ou um novo emprego noutra local, e que o único caso apreciado pelo Tribunal constituía uma violação do artigo 16.º do Estatuto dos Funcionários, uma vez que a Agência não consultou o Comité Misto e emitiu a sua decisão, que incluía restrições destinadas a atenuar o risco, após o termo do prazo, e que a Agência solicitou subsequentemente à pessoa em causa que respeitasse as restrições, sem qualquer base jurídica; observa que, de acordo com a resposta da Agência, esta considerou que a troca de correspondência com o antigo membro do pessoal em causa representava uma boa solução para formalizar as obrigações contratuais após a revogação da decisão, protegendo-se assim de riscos operacionais, jurídicos e de reputação, e que a Agência está empenhada em aplicar o processo de forma oportuna e correta;
15. Observa que a Agência dispõe de uma política de prevenção e gestão de conflitos de interesses, adotada por uma decisão do conselho de administração da Agência de 31 de janeiro de 2015; insiste na necessidade de pôr em prática regras mais sistematizadas em matéria de transparência, incompatibilidades, conflitos de interesses, atividades ilegais de lóbis e «portas giratórias» e, se for caso disso, de atualizar a sua política em matéria de conflito de interesses; insta a Agência a reforçar os seus mecanismos de controlo interno, nomeadamente mediante a criação de um mecanismo anticorrupção interno;

Controlo interno

16. Observa que, em 2021, o Serviço de Auditoria Interna (SAI) realizou uma auditoria sobre a programação, a orçamentação e o acompanhamento e que o relatório final, de janeiro de 2022, continha uma recomendação muito importante sobre a execução da orçamentação baseada em atividades, o registo funcional do tempo de trabalho e a avaliação do volume de trabalho, bem como uma recomendação importante sobre a programação, o acompanhamento e a comunicação de informações em matéria de contratos públicos para a qual foi definido um plano de ação; exorta a Agência a informar a autoridade de quitação sobre quaisquer desenvolvimentos nesta matéria;
17. Observa, no seguimento da auditoria do SAI de 2020 sobre a aplicação do Regulamento (UE) n.º 1227/2011, que duas recomendações muito importantes e três recomendações importantes foram plenamente aplicadas e comunicadas ao SAI em 2021, tendo sido encerradas por este serviço em 2022, e que uma recomendação importante deveria ser aplicada em 2022; exorta a Agência a informar a autoridade de quitação sobre quaisquer desenvolvimentos nesta matéria;
18. Observa que, da auditoria de 2018 sobre «Segurança informática na Agência e segurança das informações no âmbito do Regulamento REMIT», quatro recomendações importantes foram plenamente aplicadas e encerradas pelo SAI em 2021, uma recomendação importante foi plenamente aplicada e encerrada pelo SAI em 2022 e a recomendação importante restante sofreu um atraso considerável, mas foi plenamente aplicada e comunicada ao SAI em 2022; observa, além disso, que, no seguimento da auditoria de 2017 sobre a gestão dos recursos humanos, um plano de ação foi executado em 2020 e encerrado pelo SAI em 2021;

19. Observa que o Conselho de Administração da Agência adotou uma nova estratégia antifraude em dezembro de 2021, com base nas conclusões do relatório de execução da estratégia antifraude 2019-2021;
20. Observa que a Agência, em cooperação com a CERT-UE, encomenda e realiza análises regulares da vulnerabilidade dos principais sistemas de tecnologias da informação e comunicação para avaliar os problemas em matéria de segurança e de proteção de dados e aplica técnicas de atenuação para os resolver, e que, em 2021, após ter concluído a elaboração e a adaptação de um conjunto global de normas de cibersegurança já utilizadas pelas principais instituições da União, levou a cabo a primeira revisão de uma das normas para se alinhar face aos novos riscos emergentes;
21. Observa que a Agência realizou, em junho de 2021, uma revisão intercalar dos riscos para reavaliar os riscos inicialmente previstos e que o risco relacionado com o aumento dos recursos judiciais contra decisões da Agência foi identificado como um risco crítico; exorta a Agência a informar a autoridade de quitação sobre quaisquer desenvolvimentos nesta matéria;
22. Recorda a importância de reforçar os sistemas de gestão e de controlo, a fim de assegurar o bom funcionamento da Agência; reitera veementemente a necessidade de existirem sistemas eficazes de gestão e controlo para evitar eventuais casos de conflito de interesses, de falta de controlos *ex ante* ou *ex post*, de gestão inadequada das autorizações orçamentais e dos compromissos jurídicos e de ausência de comunicação de problemas no registo de exceções;

Digitalização e transição ecológica

23. Observa que a Agência utiliza uma série de ferramentas informáticas para melhorar a eficiência e a utilização dos recursos, incluindo os serviços partilhados prestados pela Comissão, como o ARES (gestão de documentos) e o Sysper (gestão de recursos humanos);
24. Observa com preocupação que a escassez de recursos humanos e financeiros da Agência limitou a sua capacidade para melhorar e continuar a desenvolver a sua digitalização (por exemplo, projetos no domínio da computação em nuvem tiveram de ser suspensos), uma vez que as medidas de cibersegurança em alguns domínios não podem atenuar os riscos em consonância com a apetência pelo risco da Agência;
25. Regista com satisfação o Plano de Ação para a Ecologização 2021-2022 da Agência, com 17 pontos de ação concretos destinados a reduzir a pegada de carbono da Agência, tais como a instalação de sensores de luz e de iluminação LED, a utilização de mais recursos em nuvem e a aquisição de 100 % de eletricidade verde;
26. Congratula-se com o facto de, em 2021, no que diz respeito ao setor do gás, a Agência se ter centrado na legislação iminente para descarbonizar o setor da energia, em consonância com o Pacto Ecológico Europeu, adotando um documento de posição sobre os principais requisitos regulamentares para alcançar a descarbonização do gás, um livro branco sobre as regras para prevenir a fuga de metano no setor da energia e um livro branco regulamentar sobre quando e como regulamentar as redes de hidrogénio; regista, além disso, o documento de posição sobre a melhoria do Regulamento (UE) n.º 347/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽³⁾ e o livro branco sobre o tratamento regulamentar da conversão de eletricidade em gás; regista, além disso, o contributo da Agência em relação ao pacote Energias Limpas para Todos os Europeus;
27. Relembra a importância de aumentar a digitalização da Agência, não só em termos de gestão e funcionamento internos, mas também para acelerar a digitalização dos procedimentos; destaca a necessidade de a Agência continuar a ser pró-ativa nesta matéria para evitar um fosso digital entre as diferentes agências; chama, no entanto, a atenção para a necessidade de adotar todas as medidas de segurança necessárias para evitar qualquer risco para a segurança em linha das informações tratadas;
28. Encoraja a Agência a trabalhar em estreita cooperação com a ENISA (Agência da União Europeia para a Cibersegurança); sugere que sejam proporcionados, a todo o pessoal da Agência, programas de formação regularmente atualizados sobre cibersegurança;

⁽³⁾ Regulamento (UE) n.º 347/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2013, relativo às orientações para as infraestruturas energéticas transeuropeias e que revoga a Decisão n.º 1364/2006/CE e altera os Regulamentos (CE) n.º 713/2009, (CE) n.º 714/2009 e (CE) n.º 715/2009 (JO L 115 de 25.4.2013, p. 39).

Continuidade das atividades durante a crise da COVID-19

29. Observa que, em março de 2021, foi criado um grupo de gestão da continuidade, composto pelos quadros superiores da Agência e responsável pelos recursos humanos, pela informática e pela segurança, e que a Agência começou a executar a sua estratégia sobre as novas formas de trabalhar a partir do outono de 2021; observa, além disso, que o teletrabalho foi o modo operacional predominantemente utilizado para salvaguardar a saúde do pessoal, que a Agência também procurou introduzir métodos de trabalho híbridos e que a presença do pessoal no escritório foi limitada em conformidade com as medidas de segurança previstas; incentiva a Agência a, no futuro, organizar melhor as reuniões que possam ser mais eficientes realizadas à distância do que presencialmente;
30. Observa que foram previstas e aprovadas pelo Diretor da Agência exceções temporárias em matéria de segurança para simplificar o acesso a informações sensíveis ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1227/2011, e que foram aplicadas várias medidas de redução dos riscos a este respeito;

Outras observações

31. Regista com satisfação que a Agência iniciou o processo de migração do seu sítio Web público para um novo sistema de gestão de conteúdos (Drupal) em 2021, o que representa um esforço de modernização da imagem pública da Agência e de melhoria da facilidade de utilização do seu sítio Web; regista, em especial, a melhoria das páginas da Agência relativas a eventos públicos;
32. Exorta a Agência a continuar a desenvolver sinergias (por exemplo, no domínio dos recursos humanos, gestão de edifícios, serviços informáticos e segurança) e a reforçar a sua cooperação, o seu intercâmbio de boas práticas e os seus debates em áreas de interesse mútuo com outras agências da União, a fim de melhorar a eficiência;
33. Remete, em relação a outras observações, de natureza horizontal, que acompanham a sua decisão sobre a quitação, para a sua Resolução, de 10 de maio de 2023 ⁽⁴⁾, sobre o desempenho, a gestão financeira e o controlo das agências.

⁽⁴⁾ Textos Aprovados, P9_TA(2023)0190.